



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2020 - PMB

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA
DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

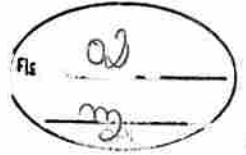
Em 17 de Abril de 2020.


MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



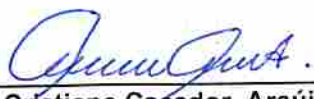
Ofício nº 140/2020

Bandeirantes, 16 de Abril de 2020.

Venho pelo presente, solicitar a autorização para a realização de um processo tendo em vista a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS (COVID-19) em pacientes do município de Bandeirantes.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

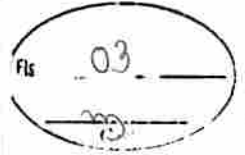
Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
MD. Secretário Municipal da Administração
Nesta


27/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CONONAVÍRUS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. Em virtude dos Decretos nº3.173/2020, nº3.174/2020, nº3.175/2020, nº3.176/2020, nº3.177/2020, nº3.179/2020, nº3.180/2020, nº3.181/2020, nº3.182/2020, nº3.183/2020, nº3.184/2020 e nº3. 184/2020, aos quais o Prefeito Municipal Lino Martins estabelece algumas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente para pandemia do novo coronavírus.

Consideramos a realização de testes rápidos para pacientes que apresentarem os sintomas, uma medida de grande importância, pois dessa forma, será possível detectar rapidamente o vírus e adotar as medidas estabelecidas para o tratamento da doença em casos de confirmação.

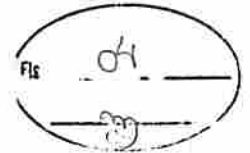
Bandeirantes, 16 de Abril de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que entramos em contato com empresas que trabalham com vendas do teste solicitado, onde duas empresas encontradas forneceram o menor preço, porém, em contato com a empresa UltraMed, a mesma informou que não possui a pronta entrega o produto. E devido a grande urgência necessitamos da aquisição imediata após a homologação do contrato. Pesquisamos no portal <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, porém nos portais <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> e <http://www.notaparana.pr.gov.br/>, não foi possível concluir as pesquisas, conforme documento em anexo. Realizamos pesquisas também em sites de vendas online, porém em apenas um site conseguimos buscar o valor de vendas atual.. Ao comparar o menor preço fornecido com relação aos preços pesquisados, nota-se que o valor a ser pago pelo município está inferior.

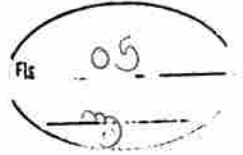
Bandeirantes, 16 de Abril de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



QUANTITATIVO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS (COVID-19 EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Qtd	Und	Produto	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
400	Und	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM	R\$175,00	R\$70.000,00


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 17 de abril de 2020.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Atenciosamente,

Saúde = { 3320 FR 303
3500 FR 494

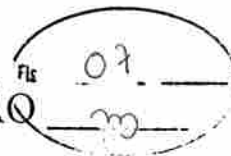
COVID-19 => 3188 FR 494


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 17 de abril de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

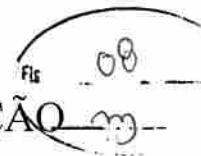
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 17 de abril de 2020.

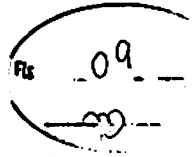
Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



HOME > TESTES > TESTE DE CORONAVÍRUS - PCR (POR AGENDAMENTO)

Teste de Coronavírus – PCR (por agendamento)

R\$ 368,00

em até 6x

ou R\$ 298,08 à vista no site.

COMPRAR

RESULTADO EM 5 DIAS ÚTEIS

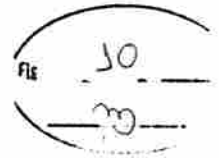
O que é Teste de Coronavírus – PCR (por agendamento)?

IMPORTANTE: este exame está disponível apenas por meio da coleta domiciliar nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, mediante a apresentação do pedido médico.

O coronavírus é uma família de vírus que causa doenças infecciosas com características que vão desde um resfriado comum até uma síndrome respiratória grave. O COVID-19 é uma nova variante do coronavírus, identificada em humanos e considerada uma emergência de saúde pública, devido a epidemia global com início em Wuhan, na China.

O Teste de Coronavírus (PCR) é um exame genético para detecção do coronavírus desde os primeiros dias de infecção. O método PCR (reação em cadeia da polimerase em tempo-real) consiste na coleta de secreções do nariz e garganta, permitindo detectar o vírus com altíssima precisão nos primeiros dias dos sintomas graves. É necessário pedido médico para a realização do exame.





Joinville/SC, 16 de Abril de 2020.

ORÇAMENTO TESTES RAPIDO COVID-19

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES

CNPJ: 09.520.756/0001-36

A/C: FERNANDA

PRODUTO
COVID-19 IGG/IGM

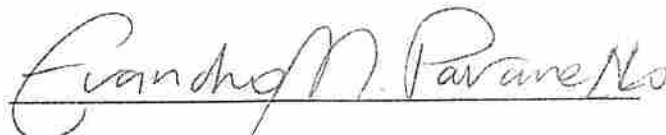
PROPOSTA COMERCIAL:

QUANTIDADE SOLICITADA: 400 TESTES

PREÇO POR TESTE: R\$ 175,00

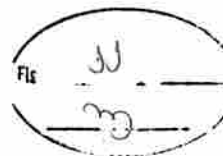
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA (NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL)


Evandro M. Pavanello



EFETIVE
PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES



Curitiba, 16 de Abril de 2020

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
PESQUISA DE PREÇO

Item	Quantidade	Und	Descrição do Produto	Marca	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	16	CX	TESTE RÁPIDO CORONA VÍRUS (COVID19.)CX COM 25 UNIDADES	WONDFO	R\$ 8.125,00	R\$130.000 ,00

Pagamento: Antecipado

Validade da Proposta: 30 Dias

Seguro, Frete e Impostos: Já inclusos no valor do produto

Endereço Eletrônico: vendas@medicalprodutos.com.br

As quantidades estão sujeitas as alterações conforme produto disponível da data da compra.

EFETIVE PRODUTOS
MÉDICO-HOSPITALARES
CNPJ: 11.101.480/0001-01
I.E. 904.92848-85

Kelly Ferreira

Rua das Carmelitas, 634 - Hauer - 81610-070 - Curitiba - Paraná
Tel/Fax: 41 3501-7359



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls

10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.101.480/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2008
NOME EMPRESARIAL EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOUBER PINTO DIONISIO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 81.460-140	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3042-0997/ (41) 3042-0996	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 14:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R\$ 13
70

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.101.480/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2020 às 14:28 (data e hora de Brasília).

Proposta Comercial

16/04/2020

Proposta nº 00200/2020**Prefeitura Municipal de Bandeirantes**
A/C Compras

Prezado (a),

Conforme solicitado, segue proposta para venda do respectivo item:

1) Preços e Quantidades

PRODUTO	Unidades	Unidades / Caixa	Preço / Unitário	Valor Total
Teste SARS Cov 2 (OltraMedFLU)	400	20	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
			TOTAL	R\$ 70.000,00

2) Condições Comerciais:

- Incluso PIS/COFINS.
- Se houver Difal e ST, todos os valores advindos de tal tributação serão suportados pela CLIENTE, conforme apuração do cálculo do imposto, de acordo com a regra do Estado de destino.
- Frete FOB (*Free on Board*).
- Forma de pagamento: 50% do valor total, a título de sinal, depositados em 24 horas a contar da assinatura do contrato e 50% à vista, ficando a entrega/retirada do produto condicionada ao referido pagamento.
- Previsão de entrega: 15 a 25 dias úteis após o embarque da origem.
- Este produto está sendo importado conforme resolução – RDC 356/2020, produto essencial para o combate à COVID-19, sendo este regularizado e comercializado em jurisdição membro do IMDRF- Internacional Medical Device Regulators Forum, conforme preconizado na resolução RDC nº356, de 23 de março de 2020.

Esta proposta tem validade de até 24 horas após o recebimento em função do estoque reduzido destes itens. O aceite das condições acima descritas está condicionado ao envio da proposta assinada. O contrato será enviado após a aprovação da proposta.

Em homenagem ao princípio da boa-fé contratual, este documento deve ser tratado como sigiloso e confidencial, portanto, sua divulgação, a qualquer outra pessoa que não seja o remetente, é expressamente proibida.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls

35

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.829.987/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ROLF WIEST	NÚMERO 277	COMPLEMENTO SALA 603 E 605
-----------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 89.223-005	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@RC3CONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (47) 3025-3055
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 14:32:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 16

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.829.987/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	BRUNA KARINE STEFFENS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	OSO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA	
Qualificação:	22-Sócio	
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH	Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2020 às 14:33 (data e hora de Brasília).

Internet Explorer browser window showing a 502 Proxy Error. The address bar contains the URL `http://www.mercurio.com.br/`. The error message reads: "502 Proxy Error: The proxy server received an invalid response from an upstream server. The proxy server could not handle the request GET /index.html. Reason: Error reading from remote server. Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request." The browser's language menu is open, showing "English" and "Português".

Proxy Error

The proxy server received an invalid response from an upstream server. The proxy server could not handle the request `GET /index.html`.

Reason: Error reading from remote server

Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.

Windows taskbar showing the search bar with the text "Digite aqui para pesquisar". The system tray on the right shows the date and time as "13/10/2020 15:04:20".

Handwritten signature and initials inside a circle, with the number "17" written above it.

Relatório Geral

RESUMO POR

ITEM UNIFICADOR RESTRIÇÃO FORNECEDOR EXERCÍCIO PERÍODO DATA FORMA MAT. SUSCITAÇÕES FEBRILIS TEND. DE COMPRA

ITEM:

Descrição CATMUM:

Código BR:

Unidade de fabricação:

Unidade:

Caso Aprobado:

Unidade:

Descrição CATMUM:

Unidade de fabricação:

Unidade:

Unidade:

Unidade:

*Medicamentos
 *Medicamentos
 *Medicamentos

18

MÉDIA R\$ 707,58 MEDIANA R\$ 125,00 MENOR R\$ 94,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA

Período da Compra

Comprado Últimos 30 dias

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	500	R\$94,90	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE	26/03/2020
00022/2020	00003	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	500	R\$94,90	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE	27/03/2020

39

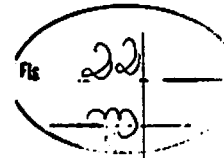
00012/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	50	R\$99,00	VITRO DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRE	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO- MEX/RO	01/04/2020
00056/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE	300	R\$110,00	CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	31/03/2020
00056/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE	300	R\$110,00	CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	31/03/2020
00016/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE	25	R\$119,99	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160423 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO/RS	02/04/2020
00034/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID 19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE	400	R\$125,00	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY	31/03/2020

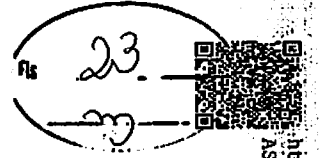
30

00034/2020	00002	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE	400	R\$125,00	DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY	31/03/2020
00017/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE	100	R\$130,00	ECO DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	25/03/2020
00011/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	200	R\$140,00	ECO DIAGNOSTICA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	31/03/2020
00010/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	1.000	R\$154,00	LABORSYS SISTEMAS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	31/03/2020
00009/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	UNIDADE	14	R\$3.650,00	BIOLAR IMPORTACAO F EXPORTACAO EIRELI	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	31/03/2020

32

00016/2020	00001	Dispensa de Licitação	467048	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRÁFIA	TESTE	4		R\$4.245,75	LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICOS COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160359 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS	31/03/2020
------------	-------	-----------------------	--------	-------------------------------------	--	-------	---	--	-------------	--	---------------------	---	------------





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078P1ZK10D4LrVZNHA&chave2=698cwsph_cK35CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85082740920-DOUGLAS-MAES

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 12.100.924/0001-49 NIRE 42204861416**

DOUGLAS MAES, nacionalidade brasileira, natural de Joinville/SC, nascido em 26/01/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 850.827.409-20, portador da carteira de identidade nº 3.132.579, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mondai, nº 189, Bairro Saguazu, Joinville/SC, CEP: 89.221-370.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204861416, com sede Rua Toribio Soares Pereira, nº 625, Sala 01, bairro Iririú, Joinville/SC, CEP 89.227-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.100.924/0001-49, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **IMAES IMPORTAÇÃO LTDA**.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **JOINVILLE/SC**.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "UNIPÉSSOAL", com o teor a seguir:

Req: 81900001561412

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/12/2019
Arquivamento 20195120027 Protocolo 195120027 de 03/12/2019 NIRE 42204861416
Nome da empresa IMAES IMPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 241944872138343
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/12/2019



fls. 24

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"IMAES IMPORTAÇÃO LTDA."**

CNPJ 12.100.924/0001-49

NIRE 42204861416

Cláusula Primeira - A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial de "IMAES IMPORTAÇÃO LTDA".

Cláusula Segunda - A sociedade unipessoal tem por objeto a exploração do ramo de comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e seus acessórios; produtos e materiais cirúrgico, hospitalares e laboratoriais; móveis hospitalares e laboratoriais; materiais de limpeza e expediente; comércio varejista de produtos saneantes; artigos médicos e ortopédicos; locação de veículos leves; locação de equipamentos médicos e hospitalares; manutenção de equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais.

Cláusula Terceira - A sociedade unipessoal tem sua sede no município de Joinville/SC, na Rua Toribio Soares Pereira, nº 625, Sala 01, Bairro Iriirú, CEP: 89.227-200.

Parágrafo Único - A sociedade unipessoal, mantém uma filial no município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida do Nazário, nº 167 – sala 01, Bairro Olaria, Cep: 92.035-000, devidamente registrada e arquivada na MM. Junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901753322 e no CNPJ/MF sob o nº 12.100.924/0002-20, explorando as mesmas atividades da matriz.

Cláusula Quarta - A sociedade unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Fevereiro de 2010.

Cláusula Quinta - A sociedade unipessoal poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual.

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio único: **DOUGLAS MAES.**

Req: 81900001561412

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 20195120027 Protocolo 195120027 de 03/12/2019 NIRE 42204861416

Nome da empresa IMAES IMPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241944872138343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/12/2019

25
m

Cláusula Sétima - Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade unipessoal.

Cláusula Oitava - A sociedade é administrada pelo sócio, **DOUGLAS MAES**, que tem amplos poderes de administração, atuando isoladamente para os atos administrativos, comerciais, jurídicos e financeiro da empresa, tais como abrir, movimentar e encerrar contas correntes, poupança e aplicações, fazer depósitos e saques monetários, emitir, endossar, assinar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes, poupança e aplicações, assinar contratos, ou seja, realizar todas as operações necessárias junto a estabelecimentos bancários e instituições financeiras, podendo ainda movimentar ativos e compromissos com terceiros, tais como vender, ceder, transferir, compromissar a venda, comprar, doar, locar, sublocar, ou ainda, por qualquer outra forma de título, deixar nessas condições bens móveis, imóveis, veículos e quaisquer direitos de titularidade da empresa, representa-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dela, constituir procuradores especificando-se os poderes conferidos e a duração do mandato e praticar todo e quaisquer atos legais e necessários a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses direitos da empresa, autoriza o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Nona - O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados será distribuído ou suportado pelo sócio único na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação do sócio único a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio único.

Cláusula Décima - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio único não acarretará a dissolução da sociedade unipessoal, que continuará com os herdeiros do sócio único falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio único falecido não pretenda(m) integrar-se a sociedade unipessoal, então, caberá providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

Req: 81900001561412

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 20195120027 Protocolo 195120027 de 03/12/2019 NIRE 42204861416

Nome da empresa IMAES IMPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241944872138343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/12/2019

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

R\$ 36
30

Cláusula Décima Segunda - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da comarca de JOINVILLE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

JOINVILLE, 29 de Novembro de 2019.

DOUGLAS MAES
CPF: 850.827.409-20

Req: 81900001561412

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 20195120027 Protocolo 195120027 de 03/12/2019 NIRE 42204861416

Nome da empresa IMAES IMPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241944872138343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.

04/12/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195120027

27

3

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IMAES IMPORTACAO LTDA
PROTOCOLO	195120027 - 03/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204861416
CNPJ 12.100.924/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019
SOB N: 20195120027

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195120027

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 85082740920 - DOUGLAS MAES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 20195120027 Protocolo 195120027 de 03/12/2019 NIRE 42204861416

Nome da empresa IMAES IMPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

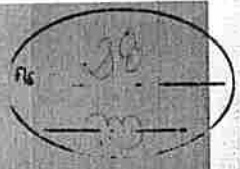
Chancela 241944872138343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/12/2019



Prefeitura Municipal de Joinville
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais
Gerência de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 18242

LICENÇA INICIAL

RUA DA PESSOA FÍSICA DO JURÍDICO		NOME FANTASIA	
NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME			
CNPJ	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSA)	MUNICÍPIO	COMPLEMENTO
12.169.824/0001-49	TORRISO SCARES PEREIRA	Joinville	SALA 01
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	
Município		Joinville	
CONCESSÃO		PRAZO DE VALIDADE	DATA DE EXPIRAÇÃO
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		09/2020	07/08/2012
RESPONSÁVEL			
JULIANA NEVES CUNHA - CRBIO 081107/03-10			
LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE			
IMPRETAÇÃO			
COMÉRCIO / ATACADISTA / DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE HUMANA			
COMÉRCIO VAREJISTA DE BANCALTEMS OMISSANITÁRIOS			
Características e especificações desta licença		Público de Saúde em Média e Alta Complexidade Esta licença permite a comercialização de produtos e serviços em conformidade com a legislação sanitária vigente, sob o controle sanitário, de acordo com a legislação aplicável.	
 Silvano Graciano Fiscal Sanitária Matr. 16425-5			

EXPOSIÇÃO OBRIGATORIA AO PÚBLICO

EXPRESSO em 16/04/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fis 29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IMAES IMPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **12.100.924/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140036842608
Data de emissão:	25/03/2020 17:32:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	24/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMAES IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 12.100.924/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

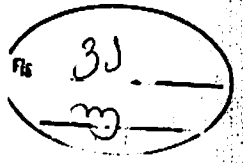
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:05 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **B1FD.FB7F.2298.77E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.100.924/0001-49**Razão Social:** IMAES IMPORTAÇÃO LTDA**Endereço:** R TORIBIO SOARES PEREIRA 625 SALA 01 / IRIRIU / JOINVILLE / SC /
89227-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020**Certificação Número:** 2020031702381653129469

Informação obtida em 31/03/2020 09:15:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Fls

32

m



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

61208/2020

DATA DA EMISSÃO:

25/03/2020

DATA DA VALIDADE:

23/06/2020

CPF/CNPJ:

12.100.924/0001-49

NOME/RAZÃO SOCIAL:

IMAES IMPORTAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

103451

ATIVIDADE FISCAL:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças

103452

Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

103453

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

125272

Locação de automóveis sem condutor

125273

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

125281

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

158516

Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

158517

Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

158518

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Toribio Soares Pereira, 625

Complemento: Sala 01

Bairro: Iriú

CEP: 89227-200

VISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2061208N8295D61

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAES IMPORTACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.100.924/0001-49

Certidão nº: 7645635/2020

Expedição: 02/04/2020, às 15:40:13

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMAES IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.100.924/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

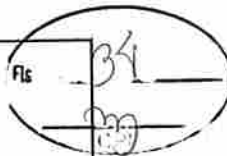
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.100.924/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2010
NOME EMPRESARIAL IMAES IMPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TORIBIO SOARES PEREIRA	NÚMERO 625	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.227-200	BAIRRO/DISTRITO IRIRIU	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVA@NOVADIAGNOSTICA.COM.BR	
TELEFONE (47) 3033-9800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia 31/03/2020 às 09:21:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 12.100.924/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 12/07/2013
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.121.382	NOME EMPRESARIAL IMAES IMPORTACAO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/07/2013		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA TORIBIO SOARES PEREIRA	NÚMERO 625	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89227-200	BAIRRÓ/DISTRITO IRIRIU	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 12/07/2013		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 16/04/2020 14:43:57 (data e hora de Brasília).



Município de Bandeirantes
Solicitação 191/2020
Termo de Referência

36
m

Solicitação		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/04/2020	1
191	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	250/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MEDIANTE FORNECIMENT	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Prazo</i>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	60 Dias	
Local			
NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR			

Descrição:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS - COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-P

Justificativa:

EM VIRTUDE DOS DECRETOS 3173/2020, 3174/2020, 3175/2020, 3176/2020, 3177/2020, 3179/2020, 3180/2020, 3181/2020, 3182/2020, 3183/2020 E 3184/2020, AOS QUAIS O PREFEITO MUNICIPAL ESTABELECE ALGUMAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE PARA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. CONSIDERAMOS A REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA PACIENTES QUE APRESENTAREM OS SINTOMAS, UMA MEDIDA DE GRANDE IMPORTÂNCIA, POIS, DESSA FORMA SERÁ POSSÍVEL DETECTAR RAPIDAMENTE O VÍRUS E ADOTAR AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA EM CASOS DE CONFIRMAÇÃO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022189	TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	UN	400,00	175,00	70.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03320	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		200,00		35.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03500	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		200,00		35.000,00
			0,00		0,00
				TOTAL	70.000,00
				TOTAL GERAL	70.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	35.000,00
Cod 03320 Fonte 00303 G.Fonte E	35.000,00
11.001.10.301.1005.6071	35.000,00
Cod 03500 Fonte 00494 G.Fonte E	35.000,00

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 191/2020

Termo de Referência

Fls 37
30

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	23/04/2020	1
191	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	250/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MEDIANTE FORNECIMENT	
Órgão		Prazo	
Nome		60 Dias	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega			
Local			
NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR			

Descrição:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS - COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-P

Justificativa:

...A VIRTUDE DOS DECRETOS 3173/2020, 3174/2020, 3175/2020, 3176/2020, 3177/2020, 3179/2020, 3180/2020, 3181/2020, 3182/2020, 3183/2020 E 3184/2020, AOS QUAIS O PREFEITO MUNICIPAL ESTABELECE ALGUMAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE PARA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. CONSIDERAMOS A REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA PACIENTES QUE APRESENTAREM OS SINTOMAS, UMA MEDIDA DE GRANDE IMPORTÂNCIA, POIS, DESSA FORMA SERÁ POSSÍVEL DETECTAR RAPIDAMENTE O VÍRUS E ADOTAR AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA EM CASOS DE CONFIRMAÇÃO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
022189	TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	UN	400,00	175,00	70.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03320	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		200,00		35.000,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03500	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		200,00		35.000,00
			0,00		0,00
				TOTAL	70.000,00
				TOTAL GERAL	70.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069		35.000,00
Cod 03320	Fonte 00303 G.Fonte E	35.000,00
11.001.10.301.1005.6071		35.000,00
Cod 03500	Fonte 00494 G.Fonte E	35.000,00


 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 38

PROTOCOLO NÚMERO: 70/2020

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Especificação de metas:

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	400	TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.000,00

Origem: Município de Bandeirantes – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa de Licitação nº 37/2020 – PMB e forma legal.


CRISTIANE CAÇADOR DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 39

PROTOCOLO NÚMERO: 70/2020

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme facultado pelo inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS INACIO MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 40

PROTOCOLO NÚMERO: 70/2020

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	400	TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.000,00

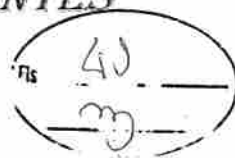
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


REGINA CÉLIA FABRIS DE AMARAL
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 70/2020

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.


Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa global em **RS 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação


Joyce Ferreira da Silva
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 43

PROTOCOLO NÚMERO: 70/2020

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3320/303	110011030110036069 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045 O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 44

PROTOCOLO NÚMERO: 70/2020

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2020, no montante **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 17 de Abril de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

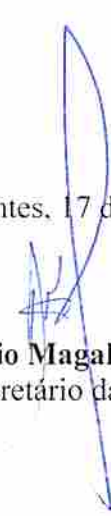
à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 17 de Abril de 2020


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 45

PARECER JURÍDICO Nº. 109/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 70/2020. Dispensa de Licitação nº. 37/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS - COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 37/2020, cujo o objeto é a aquisição de testes rápidos para detectar o COVID-19.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Saúde; Justificativa; Quantitativo; solicitação da Diretora e Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Pesquisa de preços da INTERNET; Orçamentos; Pesquisa Pannel de Preços; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; Parecer Contábil e Financeiro atestando a disponibilidade financeira.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso IV do referido artigo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nas compras e/ou serviços nos casos de emergência pública, devendo ficar caracterizado a urgência do atendimento de situações que possam ocasionar prejuízos/segurança de pessoas. Devendo, a Administração Pública, resguardar somente o necessário ao atendimento da situação emergencial, respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação.

O Decreto Federal e Municipal nº. 3.181/2020 em seu artigo 1º, declarou a situação de emergência no Município de Bandeirantes pelo prazo de 90 dias, valendo citar referido dispositivo:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos munícipes a adotar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 47

providencias de profilaxias, como medida de prevenção à pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. As situação de Emergência declarada no caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de cunho nacional e internacional.

(...);

Art. 5º. Com base na Lei Estadual nº. 15.608/2007, na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 13.979/2020, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), poderá ser dispensada ou dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços necessários à prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

Não obstante a Declaração de Estado de Emergência pelo Município de Bandeirantes, ainda assim, a Lei Federal nº. 13.979/2020, resguardaria guarida legal para a realização de compras por meio de dispensa de licitação pela Administração Pública:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Cabe, no entanto, à Administração ter apurada atenção às compras e preços que irão ser ofertadas ao ente público, uma vez que, assim como a segurança da população o interesse público também existe em relação à preservação do erário.

Desta forma, imperioso, ressaltar que cabe à Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão da Declaração de Emergência, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

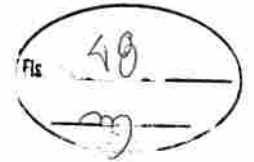
Bandeirantes, 23 de abril de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 70/2020

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico. RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. 49

PROTOCOLO NÚMERO: 70/2020

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1-483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, a favor dos fornecedores:

IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	400	TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.000,00

Para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 70/2020

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 37/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

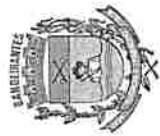
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

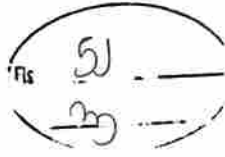
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho


LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 37/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55-4885355-1 IMAES IMPORTAÇÃO LTDA Representante: 55-4885356- DOUGLAS MAES Lote 001 - Lote 001									
001	22169 TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	UN	400,00	Habilitado			175,00	70.000,00	*
VALOR TOTAL:								70.000,00	





Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 37/2020

Fls. 52
Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n° 123/2006			
554889395-1	12.100.924/0001-49	IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.	Habilitado

Qtda de fornecedores: :001

Qtda total de fornecedores: :001



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 37/2020

Fis 53

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				ADQUIRIDO
Item 001: 22189 TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM				175,00
554889395- IMAES IMPORTAÇÃO LTDA	12.100.924/0001-49	Habilitado		

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 37/2020

Fls. 54. _____

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554889335-1 IMAES IMPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ: 12.100.924/0001-49		Itens vencidos: 1
Item 001	22189 - TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	175,00



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 37/2020

Data abertura: 17/04/2020 Data julgamento: 17/04/2020 Data homologação: CNPJ: 12.100.524/0001-49

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19)	UN	400,00	175,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				70.000,00

Fis 55
20



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item
Processo dispensa 37/2020

Fis 56
m

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22189 TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM				
554869395-1 IMAES IMPORTAÇÃO LTDA	12.100.924/0001-49	Habilitado		175,00

Qtde. Itens desertos : 000
Qtde. Itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 37/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 55-4889395-1 IMAES IMPORTAÇÃO LTDA Representante: 55-4889396 DOUGLAS MAES Lote 001 - Lote 001</p>									
001	22189 TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	UN	400,00	Habilitado			175,00	70.000,00	*
VALOR TOTAL:							70.000,00		

Fls 57
 28/04/2020 08:54:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 17-04-2020 à 24-04-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	16/04/20 A 16/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	17/04/20 A 17/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/04/20 A 17/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	17/04/20 A 17/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/04/20 A 17/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	17/04/20 A 17/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	18/04/20 A 18/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	19/04/20 A 19/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	18/04/20 A 18/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/04/20 A 25/04/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	20/04/20 A 20/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	20/04/20 A 20/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/04/20 A 20/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	20/04/20 A 20/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/04/20 A 20/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	20/04/20 A 20/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	20/04/20 A 20/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	22/04/20 A 24/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/04/20 A 22/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	22/04/20 A 22/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/04/20 A 22/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	22/04/20 A 22/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	22/04/20 A 24/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	23/04/20 A 23/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	23/04/20 A 23/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/04/20 A 23/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/04/20 A 23/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	23/04/20 A 23/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	18/04/20 A 18/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	21/04/20 A 21/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	24/04/20 A 24/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	24/04/20 A 24/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	24/04/20 A 24/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	24/04/20 A 24/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	24/04/20 A 24/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	24/04/20 A 24/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 13/04/20 A 15/04/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	13/04/20 A 13/04/20	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	15/04/20 A 15/04/20	R\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

No Decreto nº 3.188/2020, datado de 22/04/2020, publicado no Jornal Folha do Norte, Edição nº 1094, de 23 de abril de 2020, onde se lê:

"Art. 7º - As Instituições Bancárias, Lotéricas e Correspondentes Bancários, obrigatoriamente, adotarão as seguintes regras:

- I...
- II...
- III...
- IV...
- a)...
- b)..."

LEIA-SE:

"Art. 7º-A - As Instituições Bancárias, Lotéricas e Correspondentes Bancários, obrigatoriamente, adotarão as seguintes regras:

- I...
- II...
- III...
- IV...
- a)...
- b)..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 35/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO-ME

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRU UNIT R\$	VLK TOTAL R\$
01	15	UND	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, CONTEUDO 250 SALGADOS ASSADOS, SENDO 150 ESFIRRAS DE CARNE, 50 CROISSANTS DE FRANGO, 3 REFRIGERANTES GELADOS EMBALAGENS PEQ CONTEUDO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ, 7 PACOTES DE SUCO ARTIFICIAL SABOR LARANJA COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE AGUA E QUATRO UNIDADES DE BOLO SIMPLES, DIVERSOS SABORES COM PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS.	190,00	2.850,00
02	3.220	UND	LANCHE PRONTO E EMBALADO, CONTEUDO UM PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO	2,80	9.016,00
03	3.220	UND	REFRIGERANTE GELADO EMBALAGEM PEQ CONTEUDO 250 ML, AROMA NATURAL DE GUARANÁ	1,75	5.635,00
VALOR TOTAL					17.501,00

Para AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 17.501,00 (Dezessete mil, quinhentos e um reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 14 de abril de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRU UNT	VLK TOTAL
01	02	Parcelas	Auxílio emergencial à associação hospitalar beneficente de Bandeirantes para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, face a propagação do Coronavírus - Covid-19	R\$ 105.000,00	R\$ 210.000,00
TOTAL					R\$ 210.000,00

Para AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMPRA DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, FACE A PROPAGACÃO DO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.903/2020 E OFÍCIO 138/2020, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 24 de abril de 2020

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 17.501,00 (Dezessete mil, quinhentos e um reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	INDICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	020010412204042013339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	020010412204042013339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1360/103	030051236112196032339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1510/104	0300512361121416033339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730/000	09001082406218056339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2840/4002	060010824403062058339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071335030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4030/303	110061030110016083339030000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO-ME
Rodrigo Cesar do Nascimento
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 37/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, a favor dos fornecedores: IMAES IMPORTAÇÃO LTDA

I	UND	400	TESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM	RÁPIDO	VRU UNIT R\$	VLK TOTAL R\$
					R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.000,00

Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS - COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 59

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 144/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **IMAES IMPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Toribio Soares Pereira, nº 625, sala 01, CEP. 89.227-200, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.100.924/0001-49, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **DOUGLAS MAES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 850.827.409-20 e RG sob o nº 3.132.539 SSP/SC, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 37/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2020-PMB**.

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	UND	400	TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS (COVID-19) IGG/IGM	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 37/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls 60
CP

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, após a emissão do empenho, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3320/303	110011030110036069 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 99389-1, agência 2602 do Banco 748 - SICRED, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 69

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

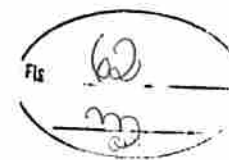
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 63.

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal


IMAES IMPORTAÇÃO LTDA

Douglas Maes
Sócio Administrador

Testemunhas:


Cibele Gasmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.809-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 64
37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).


PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3320/303	110011030110036069 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.
Douglas Imaes
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MARMITEIX EM ISOPOR COM TAMPA, PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)
PRazo DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo
PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1560/104	03005123611219603 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1510/104	030051236112160333 90300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 17 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS - ME
Luzia Austulina dos Santos
Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ZAMA & ZAMA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE FERRAMENTAS DE BORRACHARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 7.320,75 (Sete mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 15 de abril de 2020.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0230.000	02001041220404201 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0260.511	02001041220404201 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0450.000	02005041220404201 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
FUNREBOM	0400.515	02005041810411201 4339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1360/103	03005123611219603 2339030000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1510/104	0300512361121603 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1740.000	0500120602001203 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950.500	06001041220419503 8339030000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730.000	0900108244601203 6339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3120/303	11001103011003505 9339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	11001103011005607 1139030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	11006103011001608 3339030000	MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
ZAMA & ZAMA LTDA
Cláudio Yoshimatsu Zama
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 14/2020 - PMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, tomo pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
EVERTON BONFIN ROMANO - ME	76.710,00
T O T A L	76.710,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020-PMB é de R\$ 76.710,00 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS). HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Bandeirantes-PR, 24 de abril de 2020

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 36/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: ZAMA & ZAMA LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	UND	MACACAO JACARE TONELADAS	938,00	938,00
02	11	UND	COLA FRIA VIVAL. 100g	20,43	224,73
03	50	UND	VALVULA AB PNEU S-CAMARA 414	0,50	25,00
04	5	UND	REMEIUNO FRIO VIVAL. RT03 CX40	29,50	147,50
05	1	UND	MACACAO PNEUMATICO MCM 32 TONELADAS	1.218,00	1.218,00
06	5	UND	VASELINA MONTAGEM 3KG PARA	33,12	165,60
07	1	UND	DEFORÇOMETRO SHAPIPER SK 99 MOD TC 68	195,00	195,00
08	1	UND	CHAVE DE RODA CRUZETA 4 BOCAS PROF	86,00	86,00
09	4	UND	SACA VALVULA SEXTAVADO LONGO	4,30	17,20
10	50	UND	NUCLEO DE VALVULA SCHIEFHO 5405AV	0,25	12,50
11	2	UND	ABRACADEIRA 1/2 ZINCO	9,75	19,50
12	2	UND	BICO DUPLIO SHWEERS (A825) PNEU	13,75	27,50
13	25	UND	MANGUEIRA UNIFIOS LARANJA 1/2 POLEGADA METRO	7,87	196,75
14	2	UND	BICO TRAVA SCHWEERS RETO SR (SCH200) PNEU	12,87	25,74
15	3	UND	FINO MACHO 1/2 POL (9114-4)	2,12	6,36
16	1	UND	REMEIUNO QUENTE TOP RUBBER (KG)	40,87	40,87
17	1	UND	COLA QUENTE TOP RUBBER 900 ML	32,81	32,81
18	1	UND	REMEIUNO FRIO RUZZI R 04 CX40	33,12	33,12
19	01	UND	ESPATULA KRAUCHER CHATA 600 MM E803	69,00	69,00
20	01	UND	ESPATULA BRAMAIS REDONDA 600MM	62,00	62,00
21	01	UND	ESPATULA NAJA KIT LUKATEC (KIT) NAJA	1.150,00	1.150,00
22	01	UND	CONJUNTO LUBRIFIL STELLA 1/2 POL (PRL-1200)	265,00	265,00
23	01	UND	ESPATULA CROMATEL CAM. S/C (PAR 5 TRAVA)	296,00	296,00
24	25	UND	MANGUEIRA UNIFIOS LARANJA 1/2 POLEGADA METRO	5,87	146,75
25	05	UND	VALVULA R78	6,87	34,35
26	05	UND	VALVULA CAMINHÃO AB CURTO FINO 38MM	5,25	26,25
27	10	UND	VALVULA CAMINHÃO AB CURTO GROSSO 372	6,50	65,00
28	05	UND	VALVULA CAMINHÃO AB LONGO GROSSO	5,87	29,35
29	05	UND	VALVULA AB TRATOR R218 COMPLETO	9,50	47,50
30	01	UND	ASSENTADOR DE TALÃO LUKATEC (CAMINHÃO)	988,00	988,00
31	01	UND	MANCHÃO VIVAL RAC 40 CX 10	107,00	107,00
32	01	UND	MANCHÃO VD 09 CX 05	163,00	163,00
33	01	UND	ESMIRILHADEIRA 1/2 AGUIA	98,00	98,00
34	01	UND	LONA TRANÇADA KG	39,37	39,37
35	01	UND	MANCHÃO VD 03 CX 10	41,00	41,00
36	01	UND	REFIL TOP FLEX PNEU PASSEIO CX 60	46,00	46,00
37	01	UND	KIT CONS PNEU S-CAM PASSEIO VILAZ	35,00	35,00
TOTAL:				7.320,75	

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE FERRAMENTAS DE BORRACHARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 7.320,75 (Sete mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído
Bandeirantes, 15 de abril de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVIRUS - COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3320/303	11001103011003505 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	11001103011005607 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 17 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.
Douglas Maes
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	11001103011003607 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	11006103011001608 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
Tania Maria Pereira
Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	11001103011005607 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	11006103011001608 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 06

Ofício nº195/2020

Bandeirantes, 26 de Maio de 2020

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, solicitar a Revogação do processo de Dispensa de Licitação nº37/2020, onde tem como objetivo a Aquisição Emergencial de Teste Rápido para detectar Coronavírus- Covid-19, visto que, o mercado está se estabilizando onde em comparação com preços praticados no momento da realização do processo, nota-se que os valores atuais estão significativamente menores, onde geraria um economia de aproximadamente 28% ao município de Bandeirantes.

Portanto, é de interesse da Gestão, o cancelamento do processo, para que possamos refazê-lo de acordo com o valor praticado no momento, onde irá possibilitar uma pesquisa mais abrangente, pois atualmente iremos encontrar um número maior de distribuidoras fornecendo o produto.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.

ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA

MD. Diretor da Divisão de Licitações

Nesta

Jo Departamento Jurídico
para parecer

Dds, 29/05/2020


António Domingos
Diretor da Divisão de Licitações
PORT. 12.208/2019

Ao Departamento de Licitações

Segue o parecer solicitado

em 29/05/20





PARECER JURÍDICO Nº 902/2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM 70/2020

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: *REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade revogação da licitação epigrafada.
2. A Secretaria da Saúde acusa que houve diminuição expressiva do valor do item que é objeto do contrato contemplado na Dispensa nº 37/2020.
3. A Secretaria da Saúde não junta nenhum documento comprobatório da diminuição do valor.
4. A Secretaria da Saúde pede o cancelamento (sic) – *rectius* revogação – do processo.
5. A revogação do processo é possibilidade legal, mediante exercício discricionário do agente público para atender ao interesse da coletividade.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

7. Primeiramente cabe esclarecer que não existe a figura jurídica do cancelamento tal qual trazido pela Administração. Ou seja, é errado adotar tal nomenclatura, já que o ato ou é anulado ou é revogado, mas nunca cancelado. Assim se posiciona Marçal Justen Filho: “*não existe, no ordenamento jurídico brasileiro, um ato discricionário e imotivado de extinção da licitação por ‘cancelamento’*. Se praticado o ‘cancelamento’, deverá verificar-se o motive invocado. Se não existir motivo algum, configura-se ato administrativo arbitrário e nulo (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

licitações e contratos administrativos. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 954).

8. A revogação do processo administrativo de licitação é ato dotado de discricionariedade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. Deve ser explicitado o motivo que determina a revogação do ato administrativo, os termos do artigo de lei supra mencionado. É, portanto um juízo de mérito e não uma análise da juridicidade ou legalidade do procedimento que se convolou em ato. Nesse sentido, José dos Santos Carvalho Filho esclarece que a revogação:

É o instrumento jurídico através do qual a Administração Pública promove a retirada de um ato administrativo por razões de conveniência e oportunidade. Trata-se de um poder inerente à Administração. Ao mesmo tempo em que lhe cabe sopesar os elementos de conveniência e oportunidade para a prática de certos atos, caber-lhe-á também fazer a mesma avaliação para retirá-los do mundo jurídico. Na verdade, não se poderia mesmo conceber que alguns atos administrativos perdurassem infinitamente no universo jurídico, contrariando critérios administrativos novos, os quais, embora supervenientes, passem a refletir a imagem do interesse público a ser protegido. A revogação vem exatamente ao encontro da necessidade que tem a Administração de ajustar os atos administrativos às realidades que vão surgindo em decorrência da alteração das relações sociais. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 168)

10. Ainda que inócua a manifestação do órgão jurídico da municipalidade, já que o caso concreto exige um **parecer técnico**, não se pode deixar de alertar a Administração para as disposições do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93: *“no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa”*.

11. Como o processo em tela gerou contrato e, por conseguinte, direito subjetivo ao contratado, é dever da Administração conceder o direito de ampla defesa e contraditório para a pessoa à qual houve ratificação da dispensa em seu favor. Essa é a *ratio decidendi* extraível dos excertos a seguir:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame” (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001)



ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

“Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, pelo documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório”. (...) a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado” (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008).

12. Dessa forma, deve o contratado ser notificado da revogação para que exerça eventual direito subjetivo que possui sobre o contrato, inclusive de fornecer o objeto em preço compatível com o do mercado, alterando o valor do objeto em consonância com a própria aplicação reversa da teoria da imprevisão.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opino pela possibilidade de **revogação da dispensa** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, **devendo** a autoridade competente, **mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**, revogar o ato então produzido.

14. Para que a revogação seja válida, deve haver a motivação de interesse público que se expressa por meio de parecer técnico, já que o advogado, no máximo faz objeções pertinentes ao controle de legalidade pelo parecer jurídico que não tem força de decisão.

15. Outrossim, deve ser notificada a contratada, garantindo seu direito de ampla defesa e contraditório.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

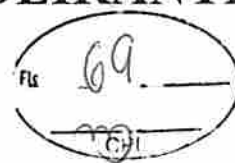
Bandeirantes, 29 de maio de 2020.


VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA** de licitação nº 37/2020-PMB, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS – COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, por motivo de valores orçados acima do preço praticado em mercado. Diante disso, obstada a execução do objeto, resolve-se revogar o procedimento, e com fulcro no *caput* do art. 49, c/c art.109, I, c, da Lei 8.666/93.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2020.

Lino Martins

Prefeito Municipal

Colégio ECEL, de Filosofia am o pensar dos alunos



Professora Mileide Berbert, Coordenadora do Ensino Fundamental 2 e Professora de Filosofia

aprendizagem. habilidades cognitivas que resultem em atitudes éticas, tais como: ouvir, considerar e respeitar opiniões diferentes, entre outras. A proposta do ensino da Filosofia no Ensino Fundamental II, prioriza temas e problemas filosóficos conectados com as vivências e os interesses próprios da faixa etária correspondente a cada ano escolar", finalizou.

No Ensino Fundamental I, que corresponde aos alunos do primeiro ao quinto ano, esta área também é contemplada. Quem ministra as aulas para estas turmas é a Professora Paula Fernanda Schimith. Ela destaca os objetivos desta área de formação, são: Instigar a elaboração e reelaboração de conceitos, de forma interativa; Valorizar a autonomia e também a cooperação no

crítica e sensível na elaboração e no cumprimento das regras; Ampliar habilidades cognitivas que resultem em atitudes éticas, tais como: o diálogo, a tolerância, a empatia e o respeito às diferenças; Favorecer instrumental para a futura abordagem das teorias filosóficas; Promover raciocínio e argumentos claros e consistentes, fundamentados em boas razões e em critérios adequados ao contexto.

Quando os alunos chegam no Ensino Médio também encontram um grande aporte neste campo da filosofia. Não apenas como aporte para preparação sobre os vestibulares, mas, fundamentalmente, para ampliar argumentações, análises críticas, percepções

PUBLICAÇÃO OFICIAL LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor:

TRADITÉCNICA - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA. - ME

Nº	QTD	UND	SERVIÇOS	VL. UNIT.R\$	VLR TOTAL R\$
01	350	HORAS	Serviços de torno e solda	50,00	17.500,00
TOTAL					17.500,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA POR HORA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 18 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA de licitação nº 37/2020-PMB, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR CORONAVÍRUS - COVID-19, EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, por motivo de valores orçados acima do preço praticado em mercado. Diante disso, obstada a execução do objeto, resolve-se revogar o procedimento, e com fulcro no caput do art. 49, c/c art. 109, I, c, da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada a todos. Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GRAZIELLA APARECIDA GOMES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003 6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERAPIA FISIOTERAPÊUTICA